



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA JORDANA DE MEIRELES ALVES PINTO (CNPJ: 59.938.161/0001-73)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **JORDANA DE MEIRELES ALVES PINTO** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
<b>Dados do Fornecedor</b>			
CNPJ:	59.938.161/0001-73		
Razão Social:	59.938.161 JORDANA DE MEIRELES ALVES PINTO		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	28/01/2027
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Sim		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		
<b>Ocorrências e Impedimentos</b>			
Ocorrência:	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
<b>Níveis cadastrados:</b>			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/09/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/08/2026	
Receita Municipal	(Isento)	Sem Informação	(*)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

Em relação à regularidade fiscal municipal, após a solicitação de envio da respectiva certidão negativa de débitos (CND), a licitante informou que protocolou o pedido de emissão junto ao órgão municipal responsável, não tendo sido ainda concluída a emissão. Assim, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 11.10.1 do edital, por ter se declarado ME/EPP, tal fato não constituirá óbice à habilitação da empresa, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir das atividades cadastradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

<b>Atividades</b>	
<b>Forma de Atuação</b> Internet	
<b>Ocupação Principal</b> Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
<b>Atividade Principal (CNAE)</b> 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
<b>Ocupações Secundárias</b>	<b>Atividades Secundárias (CNAE)</b>
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de bicicletas e triciclos, peças e acessórios	4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping	4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Barraqueiro(a) independente	4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente	4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, a única sócia da empresa (Jordana de Meireles Alves Pinto) não é servidora do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado Federal, utilizando o link [https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp).

## 2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Nos termos do item 11.3.1.1 do edital, foi apresentada a **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis**, com o nada consta em termos de ações de falência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 19/02/2026, relativamente a todas as comarcas do Estado, em nome da empresa.

## CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro, conclui-se que a empresa **JORDANA DE MEIRELES ALVES PINTO atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2026.

Não obstante, a licitante deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua declaração como vencedora do ITEM 37, a comprovação da regularização de sua situação fiscal municipal, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 11.10.1 do edital.

Senado Federal, 11 de março de 2026.

**FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ**  
*Pregoeiro*